



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 1530 /2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a APAE do Município de Bom Sucesso, e dá outras providencias..

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE) do município de Bom Sucesso, CNPJ n. 01.277.659/0001-52, com os seguintes objetivos:

I – Subvenção financeira, destinada a aquisição de material de consumo, inclusive gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e administrativo.

II – Cessão de servidores públicos municipais, para prestar serviços junto à entidade conveniada em caso de necessidade.

§ 1º A subvenção de que trata o inciso I deste artigo, terá vigência até trinta e um de dezembro de 2.016, e limite financeiro valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

§ 2º. A cessão de que trata o inciso II será efetivada mediante convênio específico com prazo de vigência, e portaria de cessão, desde que justificada a necessidade.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas previstas na lei de orçamento.

P





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Artigo 4º - Os termos a serem firmados em razão desta lei especificarão as exigências para a celebração e execução dos convênios, inclusive quanto à forma e periodicidade de prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2016


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

